



CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007;

CONSIDERANDO a Nota de Dotação (1404260) e a Decisão GABPRES (1417846), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000001755-00,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **Rommel Pinheiro Akel**, Secretário de Infraestrutura - SEINF, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2024**, para custear despesas de Materiais de Consumo (**339030**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2.º - A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o servidor prestar contas nos 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse período, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 022/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 018/2018 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000006968-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF Tecnologia Ltda.**

5. OBJETO: Fica rescindido AMIGAVELMENTE, a partir de 15 de fevereiro de 2024, o Contrato Administrativo n.º 018/2018-FUNJEAM, celebrado em 16 de maio de 2018, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF TECNOLOGIA LTDA, relativo à prestação de serviços prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos nos Fóruns das seguintes Comarcas: Fórum Iranduba (02), Fórum de Autazes (02), Fórum de Anamã (01), Fórum de Beruri (01) e Manicoré (02).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual decorre da formalização do Contrato Administrativo 009/2024-FUNJEAM, nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2024/000002086-00.

8. QUITAÇÃO: Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços executados no âmbito do Contrato Administrativo 018/2018-FUNJEAM até 15 de fevereiro de 2024.

Manaus/AM, 15 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ENUNCIADOS NUMOPEDE

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Núcleo de Monitoramento de Perfis de Demandas - NUMOPEDE, Dr. **Áldrin Henrique de Castro Rodrigues**, torna público os Enunciados aprovados durante a 3.ª Reunião do Núcleo, ocorrida no dia 27 de setembro de 2023, cuja Ata consta dos autos do procedimento administrativo n.º 0001945-59.2023.2.00.0804 (PjeCor), conforme segue:

Enunciado 1: Desde que fundamentada a decisão e, havendo indícios suficientes para a caracterização de demandas predatórias, o juiz poderá determinar o comparecimento pessoal do (a) jurisdicionado (a) à unidade judiciária para ratificar ou não o mandato outorgado ao advogado.

Enunciado 2: É inválido o instrumento de mandato assinado através de certificado digital não emitido por Autoridade Certificadora credenciada (ICP-Brasil), conforme previsto no Art. 1º, § 2º, inciso II, alínea a, da Lei 11, 419/06, sendo que não atendida a ordem judicial para regularizar a representação processual deve o processo ser extinto, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 76, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.